

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016

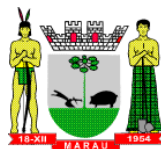
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, de acordo com Lei n.º 11.947 de 16/07/2009, Resolução do FNDE n.º 26 de 17/06/2013.

O **Município de Marau**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Irineu Ferlin, n.º 355, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.599.122/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Josué Francisco da Silva Longo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, através da Secretaria da Educação, vem realizar a Chamada Pública n.º 01/2016 para *Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, destinado ao atendimento ao *Programa Nacional de Alimentação Escolar/pnae*. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **18 de fevereiro de 2016 às 09:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marau.

1. Objeto

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis/hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário
1	4799 - Alface tipo crespa – folhas verdes, frescas, tamanho médio, com peso mínimo, por unidade, de 300g. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade, com ausência de fertilizantes. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis.	Pé	6.720	R\$ 2,30
2	367 - Batata inglesa rosa – tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, s/brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	5.385	R\$ 3,33
3	3103 - Beterraba – tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1.394	R\$ 2,99
4	373 - Cenoura – tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1.930	R\$ 3,24
5	368 - Cebola – tipo salada, tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, de primeira qualidade, redonda ou em formato de pêra. Bulbos firmes com casca seca sem brotado e pescoço seco e cicatrizado.	Kg	3.622	R\$ 3,74
6	17717 - Ovo vermelho médio , de galinha, fresco, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachaduras. Embalagem: caixa de papelão.	Dz	2.658	R\$ 4,33
7	3102 - Moranga japonesa - tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca e de resíduos de fertilizantes isenta de	Kg	1.010	R\$ 2,24



	umidade externa anormal.			
8	370 - Repolho em cabeça - tamanho grande, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Un	1.970	R\$ 4,06
9	371 - Tomate tipo Longa Vida , com grau de amadurecimento médio, fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	7.003	R\$ 4,13
10	18817 - Tempero verde , natural contendo cebolinha e salsa. Maço de 100 Gr.	Molho	2.066	R\$ 2,33
11	23301 - Brócolis de ótima qualidade, íntegro, sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devem estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, devem estar livres de folhas externas sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal. Embalado em bandejas de 250gr.	Un	3.167	R\$ 3,73
12	16419 - Pimentão verde de primeira qualidade, frescos, não devem estar amassados, apresentando feridas, manchas na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência, não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade eolor.	Kg	426	R\$ 6,24
13	24772 - Leite U.H.T - Leite de vaca integral , tetra pack, 1 litro, homogeneizado. Odor e Sabor característicos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Com certificação e inspeção sanitária. Com validade mínima de três meses.	L	21.590	R\$ 2,56
14	19174 - Couve Flor de primeira qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua conformação e aparência, as verduras próprias para o consumo devem ser procedente de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e totalmente livre de sujidades e parasitas	Kg	2.529	R\$ 4,06
15	22359 - Bebida láctea, sabores sortidos , embalagem de polietileno de 1 litro, Aspecto: Líquido; Cor, Odor e Sabor: característicos, com no máximo de 60% de soro. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, com selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e registro no Ministério da Agricultura.	Litros	16.173	R\$ 3,11
16	25184 - Carne suína em cubos , submetida ao processo adequado, cor, cheiro e sabor característico com ausência de sujidades. Embalada à vácuo contando peso, data de validade e rótulo com indicações nutricionais, com práticas de higiene seguindo as leis vigentes. Embalagem com 2Kg.	Kg	972	R\$ 15,58

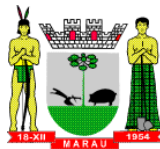
1.2. A Proposta de Preço (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar) deverá ser em papel, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, identificada e assinada, sem rasuras ou entrelinhas.

1.2.1 O preço de aquisição indicado no **item 1.1**, refere-se ao preço médio pesquisado em três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

1.2.2 Os preços dos produtos orgânicos ou agro ecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n.º 12.512, de 14/10/2011.

1.2.3 Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias.

1.2.4 O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos.



1.2.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil), por Declaração de Aptidão - DAP familiar/ano/entidade executora e deverá obedecer às seguintes regras (conforme art.32, da Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013 com nova redação pela resolução n° 04 de 02 de abril de 2015):

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

1.3 Condições para Credenciamento:

1.3.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n.º 01/2016 deverão apresentar **DOIS ENVELOPES** lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação (**Envelope 01**) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (**Envelope 02**).

1.3.2 A associação formal de agricultores poderá representar seus filiados como proponente do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, como defensora de seus direitos e objetivos sociais e estatutários de acordo com o art. 5º, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

2. Envelope nº. 001 - Habilitação

2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

2.1.1 Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

2.1.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.1.3 Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante; (Anexo IV)

2.1.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

2.1.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;

2.1.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

2.1.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas, quando couber.

2.2 O Grupo Informal deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

2.2.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3 Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (Anexo IV)

2.2.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

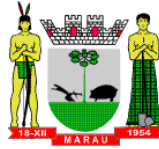
2.2.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;

2.2.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;

2.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas, quando couber.

2.3 O Grupo Formal deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

2.3.1 Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 2.3.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.3.3 Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 2.3.4 Prova de Situação Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- 2.2.5 Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal; (Anexo IV)
- 2.3.6 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- 2.3.7 Prova de Situação Fiscal relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei;
- 2.3.8 Prova de Situação Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3.9 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.3.10 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 2.3.11 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 2.3.12 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3. Envelope nº. 002 - Projeto de Venda

- 3.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **(anexo IV)** da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.
 - 3.1.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
 - 3.1.2 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Critérios de Seleção dos Beneficiários

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



5. Julgamento

5.1 Para a priorização das propostas, em caso de empate, será observada a seguinte ordem:

5.1.1 Os fornecedores locais do município;

5.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades indígenas e quilombolas;

5.1.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23/12/2003;

5.1.4 Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais;

5.1.5 Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.2 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

6. Dos Recursos

6.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas diversas Escolas e Entidades do Município (Anexo V), conforme calendário de entrega fornecido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na qual atestará o seu recebimento.

7.2 Os Credenciados **terão o prazo de 02 (dois) dias**, contados da Comunicação expedida pelo Município (Setor de Compras), para iniciar a entrega das mercadorias, conforme Calendário.

7.3 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

7. Das Penalidades

7.1 Na execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à Contratada, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

7.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.1.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

7.1.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. Fonte de recurso

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – 2270 – manutenção do programa de merenda escolar – 123610008 – gêneros alimentação MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC; MERENDA ESCOLAR FNDE- CRECHES código reduzido de despesa 1641. Secretaria Municipal de Educação – 123650009 – manutenção do programa de merenda escolar; Programa Alimentação escolar, código reduzido de despesa 2271 – manutenção do programa de alimentação escolar PNAP/PRÉ-ESCOLA – 123650009; Programa Alimentação Escolar PNAE/EJA, código reduzido de despesa 2269. Secretaria Municipal de Educação – 123660010 – manutenção do programa de merenda escolar; Secretaria Municipal de Educação, código reduzido de despesa 2272 – 123600010 – gêneros alimentação



9. Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 No caso da Associação Formal representando seus associados, o pagamento será efetuado mediante nota fiscal do Talão de Produtor Rural ou documento correspondente (nota fiscal avulsa), de acordo com a normatização da Secretaria Estadual da Fazenda. Será efetuado o depósito em conta bancária individual e nominal, pertencente a cada agricultor (a) familiar participante, em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, aprovada previamente pelo servidor responsável da fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação para cada faturamento, sendo vedada a antecipação de pagamento.

10. Formalização

10.1 O credenciamento será formalizado, mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

11. Disposições Gerais

11.1 Todos os interessados poderão obter cópia do presente Chamada Pública pela Internet através do site: www.pmmarau.com.br ou retirá-la junto ao Setor de Compras, sita a Rua Irineu Ferlin, n.º 355, Marau - RS, ou pelo fone (54) 3342 9523, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.1.1 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

11.1.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. Art.23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

11.1.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

11.1.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.1.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

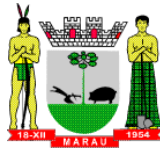
11.1.6 Fazem parte integrante deste edital, o **Anexo I** (Termo de Credenciamento), **Anexo II** (Termo de Recebimento), **Anexo III** (Modelo Proposto de Pesquisa de Preço), **Anexo IV** (Projeto de Venda), **Anexo V** (Relação de Escolas) e o **Anexo VI** (Declaração).

Marau, RS, 15 de janeiro de 2016.

Adriana Vedana Brocco
Secretaria M. Adm, Fazenda e Planejamento

Josué Francisco da Silva Longo
Prefeito Municipal

Departamento Jurídico



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Irineu Ferlin, n.º 355 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 87.599.122/0001-24, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Josué Francisco da Silva Longo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo) _____, com sede à Av. _____, n.º _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 01/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e PNAP/PRÉ ESCOLA, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será em até **02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de julho de 2016**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – 2270 – manutenção do programa de merenda escolar – 123610008 – gêneros alimentação MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC; MERENDA ESCOLAR FNDE- CRECHES código reduzido de despesa 1641. Secretaria Municipal de Educação – 123650009 – manutenção do programa de merenda escolar; Programa Alimentação escolar, código reduzido de despesa 2271 – manutenção do programa de alimentação escolar PNAP/PRÉ-ESCOLA – 123650009; Programa Alimentação Escolar PNAE/EJA, código reduzido de despesa 2269. Secretaria Municipal de Educação – 123660010 – manutenção do programa de merenda escolar; Secretaria Municipal de Educação, código reduzido de despesa 2272 – 123600010 – gêneros alimentação

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar; 2. CPF; 3. DAP; 4. Produto; 5. Unidade; 6. Quantidade/Unidade; 7. Preço Proposto e 8. Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a **entrega total dos produtos adquiridos** ou **até 31 de julho de 2016**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o Foro da Comarca de Marau - RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Marau - RS, ____ de _____ de 2016.

Contratada

Contratante

Testemunhas: 1. _____

2. _____



ANEXO II (cont.)

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF n.º _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total (*)
6. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

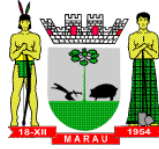
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

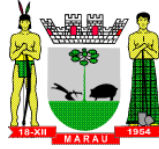
Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



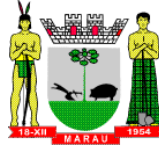
**ANEXO III
MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO**

PRODUTOS CONVENCIONAIS - (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

1. Produtos	2. Mercado 1: Nome: CNPJ: Endereço:	3. Mercado 2: Nome: CNPJ: Endereço:	4. Mercado 3: Nome: CNPJ: Endereço:	5. Preço Médio	6. Preço de Aquisição*
Alface, tipo crespa. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes	Feira do Produtor – Associação dos produtores de hortigranjeiros de Marau. CNPJ:92410331/0001-18 Av. Presidente Vargas, 1901 Marau RS	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03 Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau RS	R\$ 2,30	R\$ 2,30
Batata inglesa – tamanho médio	Feira do Produtor – Associação dos produtores de hortigranjeiros de Marau. CNPJ:92410331/0001-18 Av. Presidente Vargas, 1901 Marau RS	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03 Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau RS	R\$ 3,33	R\$ 3,33
Beterraba – tamanho médio	Feira do Produtor – Associação dos produtores de hortigranjeiros de Marau. CNPJ:92410331/0001-18 Av. Presidente Vargas, 1901 Marau Rs	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03 Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau RS	R\$ 2,99	R\$ 2,99
Cebola – tamanho médio de primeira qualidade, redonda ou em formato de pêra. Bulbos firmes com casca seca sem brotado e pescoço seco e cicatrizado. Sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofos ou manchas.	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03 Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau RS		R\$ 3,74	R\$ 3,74
Cenoura – tamanho médio	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03 Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau RS		R\$ 3,24	R\$ 3,24
Moranga japonesa	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03		R\$ 2,24	R\$ 2,24



	Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau RS			
Ovos vermelhos	Feira do Produtor – Associação dos produtores de hortigranjeiros de Marau. CNPJ:92410331/0001-18 Av. Presidente Vargas, 1901 Marau RS	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03 Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau RS	R\$ 4,33	R\$ 4,33
Repolho em cabeça	Feira do Produtor – Associação dos produtores de hortigranjeiros de Marau. CNPJ:92410331/0001-18 Av. Presidente Vargas, 1901 Marau RS	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03 Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau RS	R\$ 4,06	R\$ 4,06
Tomate longa vida, com grau de amadurecimento médio.	Feira do Produtor – Associação dos produtores de hortigranjeiros de Marau. CNPJ:92410331/0001-18 Av. Presidente Vargas, 1901 Marau RS	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03 Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau RS	R\$ 4,13	R\$ 4,13
Couve – Flor – De primeira qualidade. Livre de sujeiras, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	Feira do Produtor – Associação dos produtores de hortigranjeiros de Marau. CNPJ:92410331/0001-18 Av. Presidente Vargas, 1901 Marau Rs	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03 Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau RS	R\$ 4,06	R\$ 4,06
Brócolis, íntegro, boa qualidade, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Bandeja de no mínimo 250g.	Feira do Produtor – Associação dos produtores de hortigranjeiros de Marau. RS CNPJ:92410331/0001-18 Av. Presidente Vargas, 1901 Marau RS	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03 Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau RS	R\$ 3,73	R\$ 3,73
Pimentão Verde de primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03 Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau		R\$ 6,24	R\$ 6,24

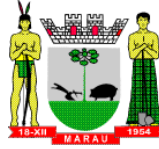


Tempero verde, molho contendo salsa e cebolinha	Feira do Produtor – Associação dos produtores de hortigranjeiros de Marau. CNPJ:92410331/0001-18 Av. Presidente Vargas, 1901 Marau RS	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Fabio André Debastiani CNPJ: 04798253/0001-03 Av. Barão do Rio Branco, 246 sala 103 Marau RS	R\$ 2,33	R\$ 2,33
Leite U.H.T - Leite de vaca integral, tetra pack, 1 litro, homogeneizado. Odor e Sabor característicos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Com certificação e inspeção sanitária. Com validade mínima de três meses.	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Mercado Roso Ltda CNPJ:078488114/0001-04 Rua Bento Gonçalves, 523 Marau, RS	Cooperativa Languiru Cnpj: 89774160/0010-92 Rua Moron, 41 Bairro Petropolis Passo Fundo -RS	R\$ 2,56	R\$ 2,56
Bebida láctea, sabores sortidos, embalagem de polietileno de 1 litro, Aspecto: líquido; Cor, Odor e Sabor: característicos, com no máximo de 60% de soro. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, com selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) e registro no Ministério da Agricultura.	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Mercado Roso Ltda CNPJ:078488114/0001-04 Rua Bento Gonçalves, 523 Marau, RS	Cooperativa Languiru Cnpj: 89774160/0010-92 Rua Moron, 41 Bairro Petropolis Passo Fundo -RS	R\$ 3,11	R\$ 3,11
Carne suína em cubos, submetida ao processo adequado, cor, cheiro e sabor característico com ausência de sujidades. Embalada à vácuo contando peso, data de validade e rótulo com indicações nutricionais, com práticas de higiene seguindo as leis vigentes. Embalagem com 2Kg.	Neri Bernardi ME CNPJ:03415405/0001-60 Av. Julio Borella, 1793 Marau RS	Mercado Roso Ltda CNPJ:078488114/0001-04 Rua Bento Gonçalves, 523 Marau, RS	Longo e Gallo Ltda CNPJ:90941196000101 Av Julio Borella, 134 Marau RS	R\$ 15,58	R\$ 15,58

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS - (produzidos sem o uso de agroquímicos).

1. Produtos	2. Mercado 1 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	3. Mercado 2 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	4. Mercado 3 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	5. Preço Médio	6. Preço de Aquisição*



* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV
(envelope nº 02)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

Grupo Formal

1. Nome do Proponente:

2. CNPJ:

3. Endereço:

4. Município:

5. CEP:

6. Nº DAP Jurídica:

7. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:

8. Nº de associados com DAP física:

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

12. Nome do representante legal:

13. CPF:

14. DDD/fone:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade:

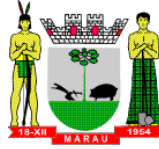
2. CNPJ:

3. Município/UF:

4. Endereço:

5. DDD/fone

6. Nome do Representante e e-mail:



7. CPF:

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n° 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante:

Telefone:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n° 01/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Informal

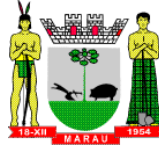
1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Município:

5. CEP:



6. Organizado por Entidade Articuladora:
() Sim () Não

7. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor	2. CPF:	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. N° da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/fone
6. Nome do Representante e e-mail:		
7. CPF:		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

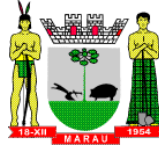
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor

Total Projeto:

OBS: Preço publicado no Edital n° 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço	5. Valor Total do Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
------------	------------	---------------	----------	---------------------------	---------------------------------------



6. N° da DAP Física

7. DDD/Fone

9. Banco

10.N° da Agência

11.N° da Conta Corrente

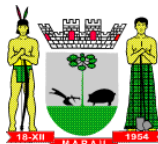
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n° 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

Chamada Pública N° 01/2016

Anexo V

Relação de Escolas de Marau, Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e Entidades Filantrópicas.

Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEI Cantinho do Coração	R. Amatore Tramontina, 248 / Borges de Medeiros	54 3342 6020
EMEI Favo de Mel	R. Rafael Bortolini, 37 / Constante Fuga	54 3342 3778
EMEI Mágico de ÔZ	R. A, 283 / Santa Rita	54 3342 1180
EMEI Monteiro Lobato	Av. Sete de Setembro, 646 / São José Operário	54 3342 8257
EMEI Pingo de Gente	R. 15 de Novembro, 1453 / Lot. Vicente Riva	54 3342 4016
EMEI Sementinha	R. Pernambuco, 340 / Santa Helena	54 3342 4086
EMEI Tio Luiz	R. Frei Exupério, 448 / Jardim do Sol	54 3342 3538
EMEI Criança Feliz	R. Alberto Balardin / Alberto Borella	54 8408 8106
EMEI Toca do Coelho	R. Ernesto Dornelles, 595 / Vila Rigo	54 3342 4370
EMEI Mundo Encantado	R. Angelina Rodigheri, 114 / Bairro Fátima	54 3342 4657
EMEI Pequeno Aprendiz	R. Antônio Santin / Bairro Guadalupe	54 3342-2016
EMEI Sonho de Criança	R Almirante Saldanha 76, Bairro Angela Borella	54 3342-2012
EMEI Paraíso Infantil	R "B", 434 / Bairro Jardim América	54 9136-2687

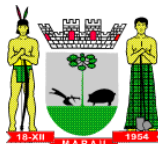
Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEF Afonso Volpato	R. Antunes, 198 / Santa Rita	54 3342 2922
EMEF Agostinho Mistura	São Miguel / Interior	54 9178 2490
EMEF Darwin Marosin	R. Victorio Molin, 56 / Res. Frei Adelar	54 3342 1071
EMEF Elpídio Fialho	R. Bento Gonçalves, 392 / Borges de Medeiros	54 3342 4668
EMEF Ernesto Dorneles	Veado Pardo / Interior	54 9118 3367
EMEF Frei Benjamim	Laranjeira / Interior	54 9178 3511
EMEF Henrique Dias	São Caetano / Interior	54 9178 5852
EMEF Hygino Coelho Portella	Perimetral Leste, 63 –Esquina Gov. Ernesto Dorn. / Vila Rigo	54 3342 8542
EMEF Honorino Pereira Borges	R. Rio Grande do Sul, 501 / Vila Fátima	54 3342 0976
EMEF Vinte e Oito de Fevereiro	R. Francisco Balardin, 1392 / Santa Lúcia	54 3342 3014
EMEF Frei Wilson João	R. José Fuga – Esq. Av Barão Rio Branco, 122A / Centro	54 3342-1566

Entidades Filantrópicas, Projetos.

Escola	Endereço / Bairro	Fone
APAE	R. José Primo Bernardi, 989 / Lot. Bernardi	54 3342 6911
ABESFA	Vila Fátima	54 3342 2357
ABESFA	Bairro Santa Helena	54 3342 2408
Casa Lar Irmã Palmira	R Santo Marcheto, 848.	54 3342 6552
Proj. Aprendendo Const. AABB Com.	Parque Municipal Lauro Riccieri Bortolon	54 3342 2302
SEJA	R Antonio Pedro Rigo 228/ Bairro Rigo	54 3342 0733

Secretaria Municipal de Educação / Setor de Merenda Escolar – 54 3342 – 1268



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(Anexar ao envelope nº 01 documentação)

Declaramos para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

Assinatura